Sistema Indústria
Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITORAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Referências nacionais e importantes produtores de conhecimento, o Serviço Social da Indústria (SESI/DN) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DN) geram documentos de caráter técnico que buscam preservar, documentar e disseminar informações aos seus públicos de interesse e à sociedade em geral. Neste aspecto, a disponibilidade do patrimônio informacional das entidades com qualidade e uniformidade é processo vital para estimular o acesso ao conhecimento gerado por meio de publicações físicas ou digitais que sejam instrumentos efetivos para a promoção dos interesses coletivos da indústria brasileira.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade é de padronizar e uniformizar as demandas das publicações do SESI/DN e SENAI/DN, compreendendo o conjunto de elementos técnicos e formais a representar visualmente, e de forma sistematizada e coerente, as instituições de maneira que seja mantida uma mesma unicidade criativa. A criação de identidade visual para as publicações do SESI/DN e SENAI/DN envolvem todas as demandas de suas áreas técnicas e funcionais.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, e ainda, em se tratando de Serviço de projeto gráfico e diagramação, devem ser consideradas as seguintes definições:

3.1.1. PROJETO GRÁFICO – Planejamento das características gráfico-visuais de uma peça gráfica, seja uma publicação, seja um livro, revista ou folder, envolvendo o detalhamento de especificações para a produção gráfica, como formato, papel, processos de composição, impressão e acabamento.

3.1.2. DIAGRAMAÇÃO – Conjunto de operações utilizadas para dispor títulos, textos, gráficos, fotos, mapas e ilustrações na página de uma publicação ou em qualquer impresso de forma equilibrada, funcional e atraente, buscando estabelecer um sentido de leitura que atenda a determinada hierarquia de assuntos.

3.1.3. INTERNATIONAL DIGITAL PUBLISHING FORUM (IDPF) – INTERNATIONAL DIGITAL PUBLISHING FORUM (IDPF) – É o órgão regulador para o formato ePUB. O Fórum International de Publicação Digital é a organização do comércio e padrões globais dedicada ao desenvolvimento e promoção da edição eletrônica e consumo de conteúdo.

3.1.4. EPUB - O *ePUB* (abreviação de *Eletronic Publication* – Publicação Eletrônica) é um formato de arquivo digital padrão específico para *eBooks*, para leitura nas plataformas operacionais mais utilizadas pelo público e que podem ser compartilhadas com outras pessoas. Livre e aberto foi criado pelo *International Digital Publishing Forum* (IDPF). É projetado para conteúdo fluído, o que significa que a tela de texto pode ser otimizada de acordo com o dispositivo usado para leitura, podendo, inclusive, aumentar e trocar as fontes. O padrão é destinado a funcionar como um único formato oficial para distribuição de livros digitais.

3.1.5. ADEGRAF – Associação dos Designers gráficos do Distrito Federal. Trata-se de entidade de classe que tem a finalidade de congregar profissionais do DF que atuam na área, contribuir para elevação do padrão de excelência do design, definir os padrões éticos da profissão, além de regular as relações comerciais entre os profissionais e o mercado por meio de uma tabela referencial de custos: Tabela Adegraf, Anexo I-F deste Termo de Referência.

3.1.6 Quanto às complexidades das publicações do Sistema Indústria:

a) Publicações de Complexidade baixa – São consideradas dessa forma quando possuem até 48 páginas editoradas com texto e até 20% desse conteúdo em gráficos, figuras e tabelas;

b) Publicações de Complexidade média – São consideradas dessa forma pelo Sistema Indústria, quando possuem de 49 a 64 páginas editoradas com texto e até 30% desse conteúdo em gráficos, figuras e tabelas;

c) Publicações de Complexidade alta – São consideradas dessa forma pelo Sistema Indústria quando possuem de 65 a 128 páginas (ou mais), editoradas com texto e até 40% desse conteúdo em gráficos, figuras e tabelas.

3.1.6.1Todas as categorias de publicações observam o uso de recursos gráficos de diagramação: tipologias, títulos, subtítulos, entradas de parágrafo, olhos, infográficos, uso e posições de imagens e ilustrações, mancha gráfica, cabeçalhos e obedecem às normas da ABNT, bem como o Manual de Normalização do Sistema Indústria, Anexo I-G deste Termo de Referência.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente instrumento tem por finalidade a seleção de, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 2 (duas) empresa(s) especializada(s) em serviços de projeto gráfico e diagramação para atenderem ao SESI/DN e o SENAI/DN, individualmente ou em conjunto, realizando o atendimento, o estudo, o planejamento, a criação (conceituação e concepção), a diagramação, a finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em fornecedores gráficos e/ou terceiros para as publicações do SESI/DN e/ou SENAI/DN.

4.2. Inclui-se no objeto desta contratação a digitalização, tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações, ícones, infografias e disponibilização de banco de imagens. Observadas as disposições quanto aos direitos autorais do item 13 deste Termo de Referência, o banco de imagens deverá possuir um acervo mínimo de 10.000.000 (dez milhões) de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de 500 (quinhentas) imagens para downloads/mês, durante toda a vigência da contratação. O acervo deverá conter, imagens que incluam a diversidade étnica, sócio-econômico-cultural brasileira, abrangendo dentre outros temas: indústria, educação, educação profissional, qualidade de vida, esportes, inovação, tecnologia, negócios, sustentabilidade, saúde e segurança no trabalho e cultura.

4.3. Os versionamentos para livro digital, formato EPUB2, deverão ser homologados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo International Digital Publishing Forum (IDPF) (http://idpf.org.br) e que serão verificados em consulta aos parâmetros estabelecidos pelo IDPF a EPUB.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A criação e padronização de identidade visual, projeto gráfico, diagramação e editoração para as publicações do SESI/DN e SENAI/DN e suas áreas técnicas e funcionais, seguirá o escopo abaixo:

5.1.1. Criação de identidade visual, projeto gráfico, diagramação, editoração, fechamento de arquivos pdf, de alta qualidade, para impressão gráfica e versionamento desses arquivos em EPUB2 (quando solicitado) para as famílias e categorias de publicações descritas, conforme briefing, Anexo I-A;

5.1.2. "A qualidade citada no item anterior refere-se à resolução mínima de 300 dpis para imagens, compatíveis com impressão em gráficas off set";

5.1.3. Os projetos apresentados deverão contemplar capa, miolo, embalagem (luva, caixa etc, quando solicitados) e acessórios (label CD/DVD etc,).

5.1.4. O detalhamento desses projetos deverá contemplar recursos gráficos de editoração: tipologias, títulos, subtítulos, entradas de parágrafo, olhos, infográficos, uso e posições de imagens e ilustrações, mancha gráfica, cabeçalhos, obedecendo às normas da ABNT e ao manual de normalização e de marcas do Sistema Indústria, disponível também em anexo.

6. SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As solicitações de serviços ocorrerão sob demanda, por meio de Ordens de Serviço/Planilha de custos, a serem preenchidas pela(s) CONTRATADA(S) e formalmente aprovadas pelos CONTRATANTES (modelo no Anexo V ao instrumento convocatório), para a execução dos serviços solicitados, de acordo com os termos e condições desse Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA – ENVELOPE A

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço de Criação de projeto gráfico e diagramação para publicações de alta complexidade, conforme critérios estabelecidos pelo Sistema Indústria. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.1.1. Entende-se por publicações de alta complexidade, conforme item 3.1.6 deste Termo de Referência, aquelas que possuem de 65 a 128 páginas (ou mais), editoradas com texto e até 40% desse conteúdo em gráficos, figuras e tabelas.
7.1.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.
7.2. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Balanço patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída.

8.1.2. Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida permita verificar Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores a 1,0 (um) com base nas fórmulas abaixo indicadas:

SG =	**Ativo Total**
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

8.1.3. Comprovação de que possui, na data de abertura da licitação, Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

8.1.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. VALOR E FONTE DE RECURSO

10.1. Estima-se em até **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** o valor para o orçamento do objeto desse Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, não existindo, entretanto, qualquer obrigação das entidades SESI-DN e SENAI-DN com a sua integral realização.

10.2. O valor mencionado no item 10.1 é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à(s) CONTRATADA(S) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos. Não há direito subjetivo à contratação.

10.3. Caberá à Diretoria de Comunicação - DIRCOM dos CONTRATANTES - escolher, para cada um dos serviços a serem demandados, a empresa executante, não gerando para a empresa não escolhida qualquer direito ou expectativa.

10.4. As licitantes vencedoras poderão faturar, a critério dos CONTRATANTES, até o limite máximo de 70% do valor global estimado do contrato (item 10.1), sendo o limite mínimo de faturamento assegurado em 30% do valor total das ações aprovadas pelos CONTRATANTES.

10.5. Essa garantia vigorará apenas durante a primeira vigência contratual de doze meses, ressalvada que sua manutenção, na hipótese de prorrogação desse prazo, será reavaliada pelos CONTRATANTES.

10.6. Os serviços objeto dessa licitação poderão ser executados indistintamente por quaisquer das empresas contratadas, observados os limites estabelecidos no item 10.4.

10.7. Não há solidariedade entre as entidades CONTRATANTES, mesmo nas ações ou serviços que venham a ser prestados a elas em conjunto. Cada Contratante somente responderá pelos compromissos a que, em cada ação ou serviços, formalmente aderir à demanda e nos limites que, na solicitação concreta da ação ou serviço, fixar individualmente a sua participação no custeio da mesma.

10.8. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

SESI
Código e Nome da Unidade: 05.04.01.01 – Diretoria de Comunicação
Código e Nome do Centro de Responsabilidade: 16 10201010303

SENAI
Código e Nome da Unidade: 05.04.01.01 – Diretoria de Comunicação
Código e Nome do Centro de Responsabilidade: 16 10201010304

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte à execução e aprovação dos serviços pelos CONTRATANTES, mediante apresentação das Notas Fiscais de Serviços/Fatura discriminando os serviços prestados, devidamente atestadas pela Diretoria de Comunicação - DIRCOM, gestora do contrato, obrigatoriamente acompanhadas da planilha de custos/ordens de serviços formalmente aprovadas e do comprovante de execução do serviço realizado (cd com a arte-final da publicação diagramada – pdf).

11.2. Caberá a(s) CONTRATADA(S) apresentar(em) as Notas Fiscais/Fatura e a documentação acima com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento para que os contratantes possam providenciar os trâmites de pagamento.

11.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura ou a documentação apresente alguma incorreção, os documentos serão devolvidos à(s) CONTRATADA(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais aos CONTRATANTES.

11.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária a ser informada pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S).

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1. Os CONTRATANTES poderão fiscalizar a execução dos serviços contratados, para verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou ao especificado.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria de Comunicação/DIRCOM dos CONTRATANTES, que designará uma ou mais pessoas para a função, com poderes, entre outros, para notificar a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelos CONTRATANTES em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da(s) CONTRATADA(S) pela perfeita execução dos serviços.

12.4. A(s) CONTRATADA(S) somente poderá(ão) executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal dos CONTRATANTES.

12.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância dos CONTRATANTES.

12.6. A(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

12.7. A aprovação dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S) não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

12.8. A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.9. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a permitir que a auditoria interna dos CONTRATANTES e/ou a auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

12.10. Aos CONTRATANTES é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

12.11. Os CONTRATANTES realizarão, semestralmente, para fins de controle e gestão dos contratos, a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos

resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela(s) CONTRATADA(S), da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.12. A avaliação semestral será considerada pelos CONTRATANTES para aquilatar a necessidade de solicitar à(s) CONTRATADA(S) que melhorem a qualidade dos serviços prestados.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO SIGILO

13.1. Em relação aos direitos autorais, a(s) CONTRATADA(S) estará(ão) sujeitas às seguintes disposições:

13.1.1. A cessão, total e definitiva, aos CONTRATANTES, dos direitos advindos dos materiais produzidos nesta prestação de serviços, incluindo os específicos para os meios digitais EPUB2, quando solicitados de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato, os quais poderão ser utilizados irrestritamente pelos CONTRATANTES e por todas as entidades que compõem o Sistema Indústria em âmbito nacional e regional e internacional;

13.1.2. Estabeleçam que os CONTRATANTES poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

13.1.3. Que os CONTRATANTES poderão utilizar irrestritamente todo o material produzido decorrente da execução do contrato objeto desta licitação, no Brasil ou no exterior, sem que lhes caiba qualquer remuneração adicional;

13.1.4. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos CONTRATANTES, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

13.2. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos CONTRATANTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros pertinentes.

14. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

14.1. A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se ao seguinte:

14.2. Criar manual de diretrizes de uso da identidade visual das publicações e/ou coletâneas, nos termos dos itens 14.11 e 14.12, que deve relatar, detalhadamente e de forma didática, o estudo de cores de cada família e categoria; tamanho de títulos, subtítulos e imagens de capa, sejam ilustrações ou fotografias; tamanho de títulos e subtítulos e o uso de cada recurso gráfico

adotado no miolo (mancha gráfica, cores, fontes, paginação, sinalização para separação de temas diferentes, rodapés e cabeçalhos, fotografias, tabelas, gráficos e outros elementos identificadores) em até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a data de início do contrato, com a devida aprovação pelos CONTRATANTES.

14.3. Após a aprovação da ordem de serviço/planilha de custo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar cronograma para cada um dos trabalhos a serem executados, seja de uma publicação e/ou coletânea, contendo os prazos para a realização do fluxo editorial, prevendo, nesse cronograma, margens para emendas (caso necessário). O cronograma será submetido à aprovação dos CONTRATANTES, contemplando necessariamente a quantidade de dias úteis máximos previstos para cada uma das atividades, conforme tabela abaixo:

Atividade		Responsável	Dias úteis máximos
Reunião de briefing		CONTRATADA + DIRCOM	1 dia
Adaptação de projetos gráficos, conforme categorias descritas em briefing*.		CONTRATADA	3 dias úteis
Criação de projetos gráficos para a categoria "Projetos Especiais, conforme categoria descrita em briefing*.			5 dias úteis
Tratamento de imagem, ilustrações de gráficos, figuras e tabelas. (processo simultâneo ao da editoração)	Baixa Complexidade (Grupo de 15 imagens)	CONTRATADA	2 dias
	Média Complexidade (De 16 a 70 imagens)		5 dias
	Alta Complexidade (a partir de 71 imagens)		7 dias
Diagramação	Baixa Complexidade (até 48 páginas)	CONTRATADA	4 dias
	Média (de 49 a 64 páginas)		7 dias
	Alta (de 65 a 128 páginas em diante)		16 dias
Eventuais correções de textos e imagens e envio das publicações.		CONTRATADA	1 dia para cada 30 páginas emendadas
Fechamento de arquivos para impressão gráfica		CONTRATADA	1 dia
Produção e envio da prova digital		Gráfica com acompanhamento da CONTRATADA	1 dia
Aprovação da prova digital		CONTRATADA + DIRCOM	1 dia
Acompanhamento gráfico		Empresa CONTRATADA	5 dias
Versionamento de versão digital da publicação para smartphones/ tablets, caso solicitado, e entrega final da	Baixa Complexidade (até 48 páginas)	CONTRATADA	2 dias
	Média Complexidade (de 49 a 64 páginas)		4 dias

versão em EPUB2.	Alta Complexidade (de 65 a 128 páginas em diante)		8 dias

- Ver as categorias das publicações do Sistema Indústria, conforme briefing anexo.

14.4. Participar de reuniões de briefing antes e durante o processo de editoração do projeto gráfico, diagramação, finalização e assessorar no desenvolvimento de produtos e serviços editoriais, sempre que forem solicitados pelos CONTRATANTES.

14.5. Registrar em Relatórios de Atendimento imediatamente após todas as reuniões, as definições acordadas, bem como os telefonemas de serviço entre os CONTRATANTES e a(s) CONTRATADA(S), com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que a(s) CONTRATADA(S) tome(m) as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

14.6. Prever a revisão da diagramação da editoração, verificando a correta aplicação do texto original fornecido pelos CONTRATANTES na publicação editorada, em observação às normas vigentes da língua portuguesa em todo o conteúdo das publicações, durante todo o fluxo de editoração para a(s) CONTRATADA(S), com base em conteúdo previamente aprovado, mesmo que, posteriormente, venha a ter modificações ou publicação suspensa.

14.7. Mediante comunicação dos CONTRATANTES, tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, respeitadas as obrigações contratuais da(s) CONTRATADA(S) pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela(s) própria(s) CONTRATADA(S).

14.7.1. Projetos cancelados, antes da devida aprovação da criação de projeto gráfico, não gerarão ônus aos CONTRATANTES.

14.8. Serão consideradas, para efeito de execução de contrato, durante o fluxo de editoração de uma publicação, até 3 (três) alterações nas publicações já editoradas, sem custos para os CONTRATANTES. A partir de 4 (quatro) alterações ou modificações do produto editorado, caberá a área solicitante o pagamento de 25% do valor cobrado inicialmente pelo trabalho.

14.9. Sugerir imagens, ilustrações e fotos, editar, ilustrar gráficos e infográficos, tabelas, quadros e outros elementos para capa e miolo das publicações.

14.10. Enviar arte-final de cada publicação, depois de aprovada pelos CONTRATANTES, à(s) gráfica(s) indicada (s) pelos CONTRATANTES. A(s) CONTRATADA(S) acompanhará(ão) e dará(ão) o apoio necessário à gráfica para impressão de prova que deverá ser avaliada pela(s) CONTRATADA(S) para certificação da excelência das publicações a serem impressas;

14.11. Entregar o conteúdo editorado em CD/DVD printable devidamente identificado com label e rótulo (impresso diretamente na mídia) em referência a publicação contendo o arquivo editorável, pasta de fontes e links em CD/DVD em indesign (ou similar), pasta com o arquivo em pdf com resolução mínima de 300 dpis, pasta com o arquivo em pdf com resolução de mínima de 72 e máxima de 150 dpis (para visualização e publicação virtual), bem como uma última pasta com o detalhamento de todas as especificações técnicas de produção da peça (descritivo). Deverá

fornecer, também, pasta com os arquivos fontes do EPUB2, quando essa versão da publicação for solicitada.

14.12. Fornecer, por escrito, após o fechamento dos arquivos aprovados das publicações, todas as orientações técnicas de produção, bem como acompanhar a impressão e digitalização das publicações, embalagens e produtos mencionados nesse TR aprovadas pelos CONTRATANTES.

14.13. Arcar com os erros e falhas na produção gráfica e revisão da diagramação da editoração, bem como atrasos no cronograma em ações de responsabilidades da(s) CONTRATADA(S), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.14. Caso a empresa não tenha instalações em Brasília, esta deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo do início da prestação dos serviços, montar estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados aos CONTRATANTES, com no mínimo a seguinte estrutura: departamentos de criação (equipamentos incluídos), atendimento, produção e financeiro.

14.15. A(s) CONTRATADA(S), em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato deverá apresentar a equipe técnica mínima, que foi objeto de pontuação na proposta técnica, com os seguintes profissionais:

14.15.1. Um Coordenador Geral: Profissional graduado em Desenho Industrial ou Comunicação Social, ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos nessa função;

14.15.2. Dois profissionais graduados em Desenho Industrial ou Comunicação Social ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos comprovados na produção de publicações.

14.15.3. Os profissionais indicados pela(s) CONTRATADA(S) não poderão ser substituídos sem a aprovação prévia dos CONTRATANTES. Os profissionais substitutos deverão possuir a mesma qualificação técnica ou superior ao profissional substituído.

14.16. Além da equipe mínima, outros profissionais poderão ser utilizados na prestação do serviço, conforme gestão interna da(s) CONTRATADA(s), observado o item anterior.

14.17. A não apresentação da equipe técnica, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato, caracterizará inexecução contratual, implicando na aplicação das penalidades previstas no contrato;

14.18. Centralizar o comando das publicações dos CONTRATANTES em Brasília, na forma prevista neste instrumento;

14.19. As CONTRATADAS deverão comparecer na sede dos CONTRATANTES, em Brasília, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que convocadas, sem qualquer ônus adicional aos CONTRATANTES.

14.19.1. Entregar em até 24 (vinte e quatro) horas após a reunião, com os CONTRATANTES, relatório de atendimento com o descritivo dos assuntos acordados e próximos passos. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, os CONTRATANTES poderão solicitar a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

14.20. Sob coordenação dos CONTRATANTES, estruturar, implantar e manter sistema de informação capaz de garantir o gerenciamento de todos os processos relacionados às atividades de gestão dos processos editoriais em andamento. Para a consecução do sistema de informação previsto, deverá(ão) a(s) CONTRATADA(S), sob a coordenação dos CONTRATANTES viabilizar a digitalização de documentos (planilhas de custos/ordens de serviços, relatórios de atendimento, relatório das despesas de produção e relatório dos serviços em andamento) e informações relacionadas às atividades escopo dessa contratação e que deverão ser armazenadas, organizadas e disponibilizadas em formato eletrônico para consulta a qualquer tempo.

14.21. Entregar mensalmente aos CONTRATANTES, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção, por meio do levantamento das Ordens de Serviços/planilha de custos autorizadas expressamente pelos CONTRATANTES no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

14.22. Prestar esclarecimentos aos CONTRATANTES sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolva(m) a(s) CONTRATADA(s), independentemente de solicitação.

14.23. Cumprir todas as leis, normas regulatórias, regulamentos, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

14.24. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, as despesas de deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(s), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede da(s) CONTRATADA(s)ou fora da sede dos CONTRATANTES, em Brasília/DF, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados ou exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

14.25. Responder perante os CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do contrato.

14.26. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas aos CONTRATANTES.

14.27. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.28. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade. Caso haja ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a(s) CONTRATADA(s) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar os CONTRATANTES e de mantê-las a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará aos CONTRATANTES as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

14.29. A ausência de comunicação por parte dos CONTRATANTES, referente a irregularidade ou falhas, não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no Edital de licitação e seus anexos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a(s) CONTRATADA(S) ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual.

16. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

16.1. Constituem obrigações dos CONTRATANTES, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

16.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S);

16.3. Comunicar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S), toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.4. Fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

16.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

16.6. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

16.7. Notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17. PROPOSTA TÉCNICA

17.1. A proposta técnica deve ser datada, apresentada em papel timbrado, na língua portuguesa, digitada e impressa, com suas respectivas páginas numeradas e encadernadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, e todas devidamente rubricadas e assinadas na última folha pela licitante. Deverá ser entregue, também, em mídia digital (CD, DVD ou pendrive).

17.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada contemplando os tópicos descritos abaixo e conforme problema exposto no Briefing – Anexo I-A deste Termo de Referência.

18. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

18.1. As propostas serão AVALIADAS e JULGADAS de acordo com as regras constantes nos subitens a seguir:

18.2. Para a determinação da pontuação da Proposta Técnica (PT), será avaliado o atendimento aos seguintes requisitos, e estará limitada ao máximo de 267 (duzentos e sessenta e sete) pontos, sendo desclassificada a licitante cuja proposta técnica não alcance o mínimo de 200 (duzentos) pontos:

18.3. Para atribuição da Pontuação da Proposta Técnica (PPT) serão considerados os seguintes critérios:

a) Experiência Técnica da Empresa (ETE);
b) Qualificação da Equipe Técnica (QET); e
c) Qualificação do Projeto de identidade visual de publicações (QPIV).

18.4. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PPT = ETE + QET + QPIV

Onde:
PPT = Pontuação da Proposta Técnica
ETE = Experiência Técnica da Empresa
QET = Qualificação da Equipe Técnica
QPIV = Qualificação do Projeto de identidade visual de publicações

ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência Técnica da Empresa (ETE)	**60**
Experiência da empresa licitante	30
Qualidade dos serviços da empresa licitante	30
2. Qualificação da Equipe Técnica (QET)	**45**
3. Projeto de Identidade visual das Publicações (QPIV)	**162**
Raciocínio Básico	09
Ideia Criativa	78
Identidade Visual e Gráfica de Publicações	75
Total	267

18.5. As notas para cada elemento de pontuação descritos acima serão obtidas pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas.

18.6. A Comissão de Licitação desclassificará as licitantes cujas propostas técnicas:
18.6.1.Não atenderem às exigências deste Edital; ou
18.6.2. Obtiverem nota 0 (zero) na média aritmética de qualquer um dos 03 (três elementos de pontuação).

18.7. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Técnicas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

19. CRITÉRIOS PARA A VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- Experiência Técnica da Empresa (ETE) **– ITEM 1**

19.1. Para a determinação da pontuação da Experiência Técnica da Empresa (ETE), serão avaliados os atestados apresentados pelas licitantes conforme disposto a seguir:

Experiência Técnica da Empresa	Critério de pontuação	Pontuação Máxima
Atestados que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de projeto gráfico e editoração de publicações	Até 05 atestados - 10 pontos De 06 a 10 atestados - 20 pontos Acima de 10 atestados - 30 pontos	30
Comprovação da qualidade da empresa na prestação de serviços de projeto gráfico e editoração de publicações, mediante apresentação de portfólio de alta complexidade,conforme item 3.1.6 deste Termo de Referência.	01 publicação - 2 pontos De 02 a 06 publicações - 6 pontos Acima de 06 publicações - 10 pontos	10
Comprovação da qualidade da empresa na prestação de serviços de projeto gráfico e editoração de publicações, mediante apresentação de portfólio de média complexidade,conforme item 3.1.6 deste Termo de Referência.	01 publicação - 2 pontos De 02 a 06 publicações - 6 pontos Acima de 06 publicações - 10 pontos	10
Comprovação da qualidade da empresa na prestação de serviços de projeto gráfico e editoração de publicações, mediante apresentação de portfólio de baixa	01 publicação - 2 pontos De 02 a 06 publicações - 6 pontos Acima de 06 publicações - 10 pontos	10

complexidade,conforme item 3.1.6 deste Termo de Referência.		
Pontuação máxima no quesito	**60 pontos**	

Qualificação da Equipe Técnica (QET) – ITEM 2

19.2. Para a determinação da pontuação da Qualificação da Equipe Técnica (QET) serão avaliados os currículos e os certificados dos profissionais indicados pela empresa para a prestação dos serviços, conforme critérios definidos no quadro a seguir:

Qualificação da Equipe de Trabalho	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
01 Coordenador Geral – Profissional graduado em Desenho Industrial ou Comunicação Social, ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos nessa função.	De 2 a 5 anos - 5 pontos Acima de 5 a 7 anos - 10 pontos Acima de 7 anos - 15 pontos	15
01 Profissional graduado em Desenho Industrial ou Comunicação Social ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos comprovados na produção de publicações;	De 2 a 5 anos - 5 pontos Acima de 5 a 7 anos - 10 pontos Acima de 7 anos - 15 pontos	15
01 Profissional graduado em Desenho Industrial ou Comunicação Social ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos comprovados na produção de publicações;	De 2 a 5 anos - 5 pontos Acima de 5 a 7 anos - 10 pontos Acima de 7 anos - 15 pontos	15
Pontuação máxima no quesito	**45 pontos**	

19.2.1. A licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo a mesma ser composta, por no mínimo:

a) 01 (um) Coordenador Geral – Profissional graduado em Desenho Industrial ou Comunicação Social, ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos nessa função;
b) 01 (um) Profissional graduado em Desenho Industrial ou Comunicação Social ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos comprovados na produção de publicações;
c) 01 (um) Profissional graduado em Desenho Industrial ou Comunicação Social ou Marketing ou Design, com experiência mínima de 02 (dois) anos comprovados na produção de publicações.

19.2.2. Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, na forma do Anexo I-C que deverá conter, no mínimo:

a) Nome do profissional;
b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

19.2.3. Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional. Em se tratando de cópia, esta deverá ser autenticada.

19.2.4. A empresa deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual dos profissionais que integram a Equipe Técnica por ela indicada, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do "Contrato de Trabalho" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
b) Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;
c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços respectivos;
d) Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços, caberá à licitante apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo I-D, assinado pelo profissional indicado, no qual este se compromete a executar, no que lhe couber, os serviços, objeto deste certame, para a hipótese de a licitante vir a sagrar-se vencedora.

- **Qualificação do Projeto de identidade visual de publicações (QPIV) – ITEM 3**

19.3. A empresa deverá apresentar na sua Proposta Técnica um Projeto de identidade visual global de publicações para o Sistema Indústria, elaborado com base no briefing (Anexo I-A deste Termo de Referência), contendo os seguintes elementos:

a) Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing;

b) Ideia Criativa: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese do projeto de identidade visual e gráfica como proposta de solução para o desafio de comunicação proposto, incluindo argumentos que defendam tecnicamente a sua proposta;

c) Identidades visuais e gráficas de publicações: conjunto de elementos gráficos e de layout interligados e que traduzam a proposta da ideia criativa para divulgação e disseminação do conhecimento produzido pelo Sistema Indústria, conforme solicitado no briefing.;

19.3.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em dois documentos, encadernados, da seguinte forma:

1) Proposta Técnica – elementos "a" e "b". Neste documento deverão estar elencados, em ordem, os textos referentes ao Raciocínio Básico e Ideia Criativa, contemplando a quantidade final de 10 páginas, em papel timbrado, na língua portuguesa, digitado, impresso em páginas numeradas e encadernadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou

entrelinhas e todas devidamente rubricadas e assinadas na última folha pela proponente.

2) Proposta Técnica – elemento "c". Este documento deverá contemplar a apresentação do projeto gráfico conceitual global, bem como o seu desdobramento para os 9 projetos gráficos específicos, conforme o desafio proposto no briefing.

19.4. Para a determinação da pontuação do Projeto de identidade visual de publicações serão considerados os seguintes critérios do quadro abaixo:

Elementos de Análise do Projeto de identidade visual de publicações	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
Raciocínio Básico	Descritivo racional em que a licitante exponha formalmente seu entendimento sobre a estrutura organizacional das entidades/áreas do Sistema Indústria e a interrelação entre elas.	0-3 pontos
	Descritivo racional em que a licitante exponha formalmente seu entendimento sobre o cenário de gestão editorial no Sistema Indústria, descrito no briefing.	0-3 pontos
	Descritivo racional em que a licitante exponha formalmente seu entendimento sobre o problema criativo que propõe o briefing.	0-3 pontos
Ideia Criativa	Descritivo racional em que licitante exponha formalmente qual sua solução criativa para o desafio proposto no briefing para a identidade visual e gráfica das publicações do Sistema Indústria.	0-12 pontos
	Descritivo racional em que licitante exponha formalmente a defesa da solução criativa proposta como identidade visual e gráfica para as publicações do Sistema Indústria, incluindo, principalmente a defesa para os 9 projetos gráficos solicitados no briefing, explicitando os aspectos criativos que trazem unicidade ao projeto como um todo, bem como os elementos que os diferenciam entre si, de acordo com suas características próprias.	0-12 pontos
	Originalidade da combinação dos elementos gráficos e textuais que a constituem	0-12 pontos
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	0-14 pontos
	Desdobramentos que a proposta enseja	0-14 pontos
	Exequibilidade do projeto apresentado	0-14 pontos
Identidade Visual e Gráfica de Publicações	Adequação da linguagem criativa proposta para as publicações à identidade institucional de marca do Sistema Indústria vigente (folheteria)	0-25 pontos
	Consistência lógica, adequação e alinhamento	0-25 pontos

	entre os projetos gráficos apresentados x o raciocínio básico e ideia criativa propostos pela licitante	
	Possibilidade de desdobramentos que o projeto gráfico conceitual global comporta, considerando a diversidade da produção intelectual e de conhecimento do Sistema Indústria.	0-25 pontos
Pontuação máxima no quesito	**162 pontos**	

20. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)

20.1. O Índice Técnico (IT) de cada proposta será determinado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IT = PPT/>PPT

Onde:
IT = Índice Técnico
PPT = Pontuação da Proposta Técnica em análise
>PPT = Maior Pontuação da Proposta Técnica dentre as concorrentes

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. Nos preços globais a serem contratados, devem estar inclusos todos os custos e despesas, necessários à execução do objeto descrito nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência, tais como e sem se limitar a: tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material inclusive de consumo, as despesas de deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(s), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede da(s) CONTRATADA(s) ou fora da sede dos CONTRATANTES, em Brasília/DF, fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas com tributos, impostos e taxas relativas a remessas de valores para o exterior e com contratos de câmbio, e outras despesas diretas ou indiretas, enfim todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro e cessão dos direitos autorais patrimoniais dos produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

21.1.1. Para fins de precificação as licitantes deverão ofertar descontos sobre os valores – relacionados ao objeto desta contratação – definidos na tabela referencial da Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal – ADEGRAF vigente, Anexo I-F deste Termo de Referência.

21.2. Os preços serão ofertados para três níveis de complexidade, os quais serão ponderados conforme pesos definidos no item a seguir.

21.3. Para fins deste Termo de Referência serão considerados os níveis de complexidade e os pesos definidos na tabela abaixo:

Complexidade	Pesos
Baixa Complexidade à até 48 páginas	0,2
Média Complexidade à de 49 até 64 páginas	0,7
Alta Complexidade à a partir de 65	0,1

21.4. A proposta de preço deve ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preço, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim.

21.4.1. O cálculo do Valor Total da Proposta de Preços (VTPP) de cada licitante, para fins de determinação do Índice de Preço (IP), será realizado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Baixa Complexidade:

VTBC = (0,2*1000)-(0,2*1000*PDO)
Onde:
VTBC = Valor Total Baixa Complexidade
0,2 = Peso Baixa Complexidade
R$1.000,00 = Valor atribuído exclusivamente para fins de determinação do Valor Total da Proposta de Preço de cada Licitante
PDO = Percentual de Desconto Ofertado

b) Média Complexidade:

VTMC = (0,7*1000)-(0,7*1000*PDO)
Onde:

VTMC = Valor Total Média Complexidade
0,7 = Peso Média Complexidade
R$1.000,00 = Valor atribuído exclusivamente para fins de determinação do Valor Total da Proposta de Preço de cada Licitante
PDO = Percentual de Desconto Ofertado

c) Alta Complexidade:

VTAC = (0,1*1000)-(0,1*1000*PDO)
Onde:

VTAC = Valor Total Média Complexidade
0,1 = Peso Alta Complexidade
R$1.000,00 = Valor atribuído exclusivamente para fins de determinação do Valor Total da Proposta de Preço de cada Licitante
PDO = Percentual de Desconto Ofertado

d) Valor Total da Proposta de Preços

VTPP = VTBC + VTMC + VTAC
Onde:
VTBC = Valor Total Baixa Complexidade
VTMC = Valor Total Média Complexidade
VTAC = Valor Total Média Complexidade

21.5. **Desclassificação da Proposta de Preços:**

21.5.1. Deixar de apresentar qualquer dos itens de composição obrigatória da proposta de preços;

21.5.2. Apresentar qualquer dos valores igual a zero (R$ 0,00);

21.5.3. Apresentar preços superiores aos previstos na tabela da Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal – ADEGRAF, Anexo I-F deste Termo de Referência.

21.5.4. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

22. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS

22.1. O índice de preço (IP) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

IP = < VTPP / VTPP
Onde:

IP = Índice de Preço
< VTPP = Menor Valor Total da Proposta de Preços
VTPP = Valor Total da Proposta de Preços em Julgamento

23. PONTUAÇÃO FINAL – TÉCNICA E PREÇO

23.1. Obtido o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP), a CPL calculará a Nota Final (NF) do certame, valendo-se da seguinte fórmula:

NF = (IT x 60) + (IP x 40)

Onde:
NF = Nota Final
IT = Índice Técnico
IP = Índice Preço
Peso 60 = atribuído à técnica
Peso 40 = atribuído ao preço

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a(s) CONTRATADA(S) no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

a) Caução em dinheiro.
b) Fiança bancária.
c) Seguro garantia.

24.2. A(s) CONTRATADA(S) manterá(ão) a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.
24.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.
24.4. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.
24.5. A(s) CONTRATADA(s) somente poderá(ão) iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual.

25. GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Comunicação do Sistema Indústria – DIRCOM.

26. DOS ANEXOS

26.1. São anexos a este Termo de Referência:

Anexo I – A – Briefing
Anexo I – B - Projeto de Identidade Visual de folheteria institucional
Anexo I – C - Modelo de Curriculum Vitae
Anexo I – D - Termo de Compromisso - Equipe Técnica
Anexo I – E - Manual de Marcas do Sistema Industria
Anexo I – F - Tabela da ADEGRAF
Anexo I – G - Manual De Normalização Do Sistema Indústria (Normas gerais, Citações e Notas de Rodapé e Referências).